



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA

OFÍCIO № 92/2019/GABIN

Brasília, 13 de fevereiro de 2019.

Ao Senhor

JAQUES DE SOUZA CUNHA

Gerente Setorial de Meio Ambiente PR/SC/RS Petrobras Transportes SA - Transpetro Rua Blumenau, 953 - 6º Andar Joinville - Santa Catarina CEP.: 89.204-251

Ao Senhor

CASSIO JOSÉ SCHREINER

Diretor Presidente / CEO Itapoá Terminais Portuários S/A Avenida Beira Mar 05, Nº 2.900 Itapoá - Santa Catarina CEP.: 89.249-000

Ao Senhor

LUIS HENRIQUE FURTADO

Presidente Porto de São Francisco do Sul Av. Eng. Leite Ribeiro, 782 - Caixa Postal 71 Sao Francisco do Sul - Santa Catarina CEP.: 89.240-000

Ao Senhor

RODRIGO MOTA ESTEVES

Diretor / CEO

TESC - Terminal Portuário Santa Catarina S/A Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 99 – Centro Sao Francisco do Sul - Santa Catarina

CEP.: 89.240-000

Prezados Senhores,

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e o Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA/SC consideram aprovado o Plano de Área da Baía da Babitonga, conforme a Lei Federal nº 9.966, de 2000 e o Decreto Federal nº 4.871, de 2003, alterado pelo Decreto Federal nº 8.127, de 2013.

A partir desta data, fica oficializado o Plano de Área da Baía da Babitonga do qual fazem parte as seguintes empresas e instalações:

- a) Porto de São Francisco do Sul Autoridade Portuária CNPJ 83.131.268/0001-90;
- b) Terminal Santa Catarina TESC CNPJ 01.115.535/0001-70;
- c) Transpetro TEFRAN CNPJ 02.709.449/0020-11;
- d) Transpetro OSPAR CNPJ 02.709.449/0081-33;
- e) Itapoá Terminais Portuários S.A CNPJ 01.317.277/0001-05.
- O Plano de Área deverá ser revisado a cada dois anos, ou nas seguintes situações:
- após cada acionamento;
- após a realização de simulados teóricos e práticos, quando os resultados dos exercícios assim indicarem;
- quando ocorrerem alterações significativas nos Planos de Emergência Individual (PEI) das instalações participantes;
 - quando ocorrer inclusão ou exclusão de empresas participantes;
 - por decisão do Comitê de Área ou dos Órgãos Ambientais.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente) **EDUARDO FORTUNATO BIM** Presidente do Ibama

(assinado eletronicamente) VALDEZ RODRIGUES VENÂNCIO Presidente do IMA/SC



Documento assinado eletronicamente por EDUARDO FORTUNATO BIM, Presidente, em 14/02/2019, às 20:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro d</u>e 2015.



Documento assinado eletronicamente por Valdez Rodrigues Venâncio, Usuário Externo, em 12/06/2019, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **4369592** e o código CRC **B8609765**.

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone: (61) 3316-1212 CEP 70818-900 Brasília/DF - <u>www.ibama.gov.br</u>

